



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAÍBA DO SUL - PREVSUL**

**TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. **007/2016**, ORIUNDO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE 003/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAÍBA DO SUL - PREVSUL**, E DE OUTRO LADO **CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, NA FORMA ABAIXO:

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAÍBA DO SUL - PREVSUL**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.708.056/0001-03, com endereço na Avenida Prefeito Bento Gonçalves Pereira, 583, Palhas, Paraíba do Sul, RJ, CEP 25.850-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, por sua Presidente, Sra. SELMA CHAEFFER CRAVO, e de outro lado a empresa **CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.340.009/0001-68, com sua sede na Rua Barão de Paranapiacaba, 231 – Cond. 1501, Santos/SP CEP: 11.050-251, inscrito no CPF/MF sob o nº 367.275.448-08, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo nº. **423/2016**, com fulcro nos arts. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993, contendo as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por finalidade **PRORROGAR** por **12 (doze) meses**, a partir de 12/11/2019 a 11/11/2020, o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. **003/2016**, assinado em 11/11/2016, oriundo de Licitação na modalidade Convite 03/21016, de acordo com os arts. 57, II da Lei Federal 8.666/1993, cujo objeto consiste na prestação de serviços de consultoria em investimentos para o Instituto de Previdência de Paraíba do Sul – PREVSUL, em conformidade com os documentos constantes no Procedimento Administrativo nº. 423/2016.





## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAÍBA DO SUL - PREVSUL

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

Fica **PRORROGADO** por **12 (doze) meses**, a partir de 12 de novembro de 2019 a 11 de novembro de 2020, o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. **007/20196**, com base no parecer jurídico e autorização acostada aos autos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DESPESA**

O valor mensal deste Aditivo é de R\$ 685,00 (Seiscentos e oitenta e cinco reais), perfazendo o valor global deste aditivo R\$ 8.220,00 (Oito mil duzentos e vinte reais)

**Parágrafo Primeiro** – A **despesa parcial** decorrente deste termo para o exercício financeiro atual, no valor de **R\$ 1.141,67** (Mil, cento e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos), constante na Nota de Empenho nº. 280/2019, emitida em 07/11/2019, será atendida pela Classificação Orçamentária: Unidade 0701, Funcional 09.122.0702, Projeto/Atividade 2.136, Elemento de Despesa nº 3.3.90.35.00.00.00.0038, Órgão 07.

**Parágrafo Segundo** - O complemento do valor global mencionado no *caput* desta Cláusula será pago mediante a emissão de nota de empenho complementar em momento oportuno.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

Ficam mantidas as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº. **007/2016**, e de seus termos aditivos, oriundos do Procedimento Administrativo nº. 423/2016.

**Parágrafo Único** - Permanecem em vigor todas as demais cláusulas que não conflitem com as disposições acima e/ou que não foram expressamente alteradas.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** obriga-se a promover a publicação na Imprensa Oficial, do extrato do presente Termo Aditivo no prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**





## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAÍBA DO SUL - PREVSUL**

Fica eleito o foro da Comarca do Município de Paraíba do Sul para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ASSINATURAS**

E, por assim estarem justas e contratadas as partes assinam este instrumento por seus representantes em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas:

Paraíba do Sul, 07 de novembro de 2019.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAÍBA DO SUL - PREVSUL**  
SELMA CHAEFFER CRAVO  
Presidente

**CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**  
LUIZ FELIPE CARVALHO AFFONSO  
Representante Legal

#### TESTEMUNHAS:

- 01)   
Nome: Christiane da Silva Nunes  
CPF: 0122.58347019
- 02)   
Nome: Sairame Santos da Silva  
CPF: 362.060.588-24

